ESTADO DE SANTA CATARINA,
CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
http://www.canoinhas.sc.gov.br (0xx47) 622-3804

NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.159, de 22/05/2000

AUTORIZA ADOTAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS PADRÕES

O Vereador Saulo Sabatini, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a adotar projetos arquitetônicos padrões, em metragens a serem definidas de acordo com a situação econômico-financeira do interessado, até o limite máximo de 48,00 m2 (quarenta e oito metros quadrados).

Art. 2º - A padronização isentará o projeto do recolhimento de quaisquer tributos, tendo em vista a incapacidade contributiva dos usuários.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de abril de 2000.

SAULO SABATINI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 22/05/2000.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria